

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 068-03/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

EMENTA: 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DE BREJÃO - PE E A EMPRESA JC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.141.363/0001-72.

OBJETO: ADITAMENTO PARA ACRÉSCIMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº 068-03/2021, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

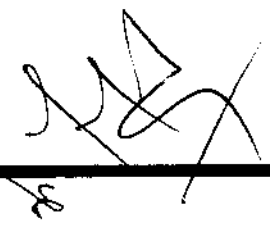
Este Terceiro Aditivo ao Termo de Contrato para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades conforme demandas do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

CONSIDERANDO o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista ambos preveem a possibilidade do acréscimo quantitativo, através de um Termo Aditivo entre as partes.

CONSIDERANDO existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante; Interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo de Licitação nº 012/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021;

CONSIDERANDO que a Cláusula Contratual prevê o acréscimo do referido contrato até o limite previsto no parágrafo 1º do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público.



CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, com relação aos valores aplicados na proposta inicial da vencedora.

CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço aos munícipes.

CONSIDERANDO que em contratos decorrentes de licitações por itens/lotes, a base de cálculo para eventuais alterações será o valor individual de cada um dos itens/lotes. Isso porque a licitação por itens/lotes compreende, em verdade, várias licitações em um único procedimento, o que enseja a celebração de contratos independentes entre si.

CONSIDERANDO assim, ainda que um único instrumento contratual englobando os itens/lotes licitados tenha sido realizado, que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, versando cada um sobre um item/lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente facilitar a condução das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada avença.

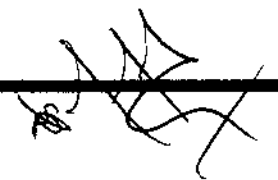
CONSIDERANDO em razão da independência existente entre os itens/lotes licitados, mesmo que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever de, se pertinente a realização de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o valor inicial ajustado para o item/lote. Não será cabível, portanto, a utilização do valor total do contrato formalizado na hipótese.

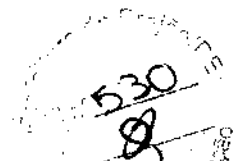
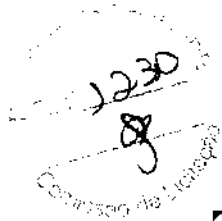
CONSIDERANDO em suma, as alterações a serem realizadas em contratos decorrentes de licitações por itens/lotes devem observar o limite do art. 65, § 1º, da Lei de Licitações, não podendo ultrapassar o montante de 25% sobre o valor inicial ajustado para o item/lote.

CONSIDERANDO que foi detectada a necessidade de realizar o acréscimo quantitativo do contrato nos **itens 07, 28, 33 e 52 do LOTE I - GENEROS ALIMENTICIOS** e **item 87 do LOTE II - CARNES-DERIVADOS/FRANGOS-DERIVADOS/PEIXES**, tendo em vista as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, e para melhor atender aos objetivos da municipalidade ao objeto pactuado.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Saúde e com anuência da Licitante **JC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 02.141.363/0001-72, sediada na Rua Jose Paes de Lima, s/n, São José, Garanhuns – PE. CEP: 55.295-360.

CONSIDERANDO por fim, que a Secretaria Municipal de Saúde - FMS solicitou o acréscimo ao contrato de fornecimento. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos





aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.

CONSIDERANDO por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e conforme prevê a Cláusula Contratual, as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**.

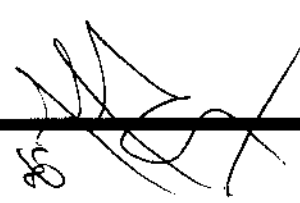
Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela sua Secretária a **SRA. ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e na CI-RG sob o nº 8.372.923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, 1.263, na cidade de Garanhuns – PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADO** a empresa **JC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 02.141.363/0001-72, sediada na Rua Jose Paes de Lima, s/n, São José, Garanhuns – PE. CEP: 55.295-360, Fone/fax: (87) 3025-0703 e-mail: jccomalimentos@hotmail.com, neste ato representada pela Sócia Administradora a **Sra. Jailza Moraes Nunes Cavalcanti**, brasileira, casada, empresária, Portadora da Carteira de Identidade nº 3.313.349, expedida pela SSP-PE, CPF/MF sob o nº 511.909.154-72, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 54-A, São José, Garanhuns – PE. CEP: 55.295-360, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do quantitativo dos itens **07, 28, 33 e 52 do LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** e **item 87 do LOTE II - CARNES-DERIVADOS/FRANGOS-DERIVADOS/PEIXES**, referente ao **Contrato Administrativo PMB/FMS 068-03/2021**, firmado em 31 de março de 2021, o presente documento têm por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Ficam alterados os **itens 07, 28, 33 e 52 do LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** e **item 87 do LOTE II - CARNES-DERIVADOS/FRANGOS-DERIVADOS/PEIXES** do **Contrato Administrativo PMB/FMS 068-03/2021**, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Em decorrência do presente aditivo de acréscimo contratual, o acréscimo constante nos **itens 07, 28, 33 e 52 do LOTE I - GENEROS ALIMENTICIOS** e **item 87 do LOTE II - CARNES-DERIVADOS/FRANGOS-DERIVADOS/PEIXES** corresponde ao acréscimo quantitativo, conforme planilha.

LOTE I - CARNES-DERIVADOS/FRANGOS-DERIVADOS/PEIXES								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	MARCA	QTD	ACRÉSCIMO %	ADITADO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
7	AMIDO DE MILHO, tipo maisena, em embalagens de 500g, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega	UNIDADE	Maizena	30	25	07	6,10	42,70
28	CHÁ DE CAMOMILA Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem); - A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade;	CAIXA	MARATA	222	25	55	2,79	153,45
33	CHARQUE, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses, embalagem com 05 kg em fardo.	FARDO	FRINENSE	30	25	07	186,50	1.305,60
52	MACARRÃO - MASSA ALIMENTÍCIA SÊMOLA. TIPO ESPAGUETE, embalagem de 500g, tipo fino, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses, com Registro no Ministério competente.	UNIDADE	MAURICEA	400	25	100	2,58	258,00
VALOR TOTAL R\$ 1.759,65 (um mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)								



LOTE II - CARNES-DERIVADOS/FRANGOS-DERIVADOS/PEIXES								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	MARCA	QTD	ACRÉSCIMO %	ADITADO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
87	PEIXE MERLUZA de boa qualidade. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	QUILO	LUZITANIA	360	25	90	30,00	2.700,00
VALOR TOTAL R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)								

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR ADITADO

O valor total previsto deste contrato é de R\$ 4.459,65 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), formatado nos seguintes itens 07, 28, 33 e 52 do LOTE I - GENEROS ALIMENTICIOS e item 87 do LOTE II - CARNES-DERIVADOS/FRANGOS-DERIVADOS/PEIXES.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, na necessidade do acréscimo na quantidade dos itens 07, 28, 33 e 52 do LOTE I - GENEROS ALIMENTICIOS e item 87 do LOTE II - CARNES-DERIVADOS/FRANGOS-DERIVADOS/PEIXES, disponibilidade financeira e aprovação do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Brejão/PE.

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício financeiro de 2021.

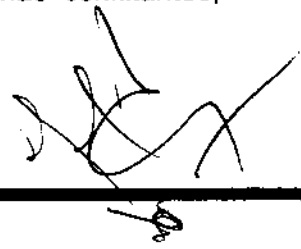
10.122.1002.2090	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
10.301.1001.2158	Manutenção da Atenção Básica
3.3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SETIMA – RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo FMS nº 068-03/2021, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.




1233
Comissão de Licitação


533
Comissão de Licitação

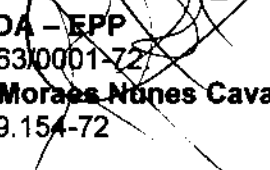
CLÁUSULA OITAVA – FORO

Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão-PE, 30 de dezembro de 2021.


Erica Mirele dos Santos Moreira
Secretária Municipal de Saúde - FMS
CPF/MF sob o nº 090.560.314-14
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63
CONTRATANTE


JC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.141.363/0001-72
Representada pela Sócia Administradora a **Sra. Jailza Moraes Nunes Cavalcanti.**
Inscrita no CPF/MF sob o nº 511.909.154-72
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	<u>Gabriela Tenorio de Barros</u>
CPF/MF nº:	<u>074.148.616-93</u>





PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
SECRETARIA DE SAÚDE



1234
[Handwritten signature]

534
[Handwritten signature]
Comissão de Licitação

Nome:	<i>Jaivaldo de Jesus</i>
CPF/MF nº:	679 968 924, 15



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/21-202201252510.pdf>
assinado por: idUser 56

[Handwritten signature]